

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: <a href="www.sarandi.pr.gov.br">www.sarandi.pr.gov.br</a> SARANDI - PARANÁ

## **DECRETO Nº 1043/2010**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, 
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, 
no uso de suas atribuições legais e na forma do 
parágrafo 2°, do artigo 5°, da Lei Municipal n° 
1683/2009, de 08/11/2009,



## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0014.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
383 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 33.000,0
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0009.1.006.		OBRAS, INST. E MAT. PERM. P/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
11 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
06.001.00.000.0000.0,000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO
06.001.04.122.0009.2.013.		MANUT. DPTO. ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO
402 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 122.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSITO
06.004.15.451.0028.1.016.		RECAPE, READEQUAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
80 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES 131.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.0015.2.035.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE
265 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 80.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

I - 11.13.05.01.00.00 - Fonte 1000, no valor de R\$ 217.000,00

II - 19.31.99.02.01.02 - Fonte 1511, no valor de R\$ 155.000,00

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL